



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00542

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 15/07/2013	Medida Provisória nº 621, de 9 de julho de 2013
--------------------	---

Autor Senador Eduardo Amorim (PSC/SE)	Nº do Prontuário
--	------------------

1. ☒ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo Global
---	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se, no art. 12 da Medida Provisória nº 621, de 9 de julho de 2013, a expressão "prorrogável por igual período em razão do disposto no § 1º do art. 8º, mediante declaração da coordenação do projeto".

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído no âmbito do Programa Mais Médicos, tem natureza eminentemente emergencial, instituída com o objetivo de suprimir a carência de médicos.

Deste modo, este período de 3 (três) anos afeiçoa-se como suficiente para superar as dificuldades atuais, não sendo de se prever eventual prorrogação.

PARLAMENTAR

Substituirei esta cópia pela emenda original
devidamente assinada pelo Autor

até o dia 05 / 08 / 13

Matrícula 25.56-5

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 15/7/2013, às 14h45
Rodrigo Bedrichuk - Mat. 220842